

"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028 Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 077/2025. EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de obra, com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, para Execução de obra pública de pavimentação asfáltica em PMF - Pré-Misturado a Frio, na Rua Amendoim, localizada no perímetro urbano do Município de Riachinho/MG, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiros e demais anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, que integram o presente edital.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 263.935,85 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "Menor preço por empreitada global".

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00m do dia 31/10/2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h45m do dia 17/11/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00m do dia 17/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA: Plataforma Eletrônica BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do sítio eletrônico http://bnc.org.br "Acesso Identificado".

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 012/2025.

O edital completo estará à disposição dos interessados no site institucional https://www.riachinho.mg.gov.br/ na Plataforma BNC, http://bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP (www.gov.br/pncp) e no Departamento de Licitações e Compras, na Avenida JK, nº 455, Centro, em Riachinho/MG, CEP: 38.640-000.



"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

EDITAL MUNICÍPIO DE RIACHINHO-MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 077/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2025.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RIACHINHO-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida JK, nº 455, Centro, Riachinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 25.222.118/0001-95, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para Execução de obra, com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, para Execução de obra pública de pavimentação asfáltica em PMF Pré-Misturado a Frio, na Rua Amendoim, localizada no perímetro urbano do Município de Riachinho/MG, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiros e demais anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, que integram o presente edital.
- **1.2.** A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- **1.3.** Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema http://bnc.org.br e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 2.1.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
 - 2.1.1.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de n° 5764/71, a Lei de n° 12.690/12, e a Lei Complementar de n° 130/09;
 - 2.1.1.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
 - 2.1.1.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
 - 2.1.1.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de n° 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- **2.2.** Para ter acesso ao sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Concorrência deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.
- **2.3.** Não poderão participar deste Concorrência os interessados que:
- 2.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;



"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

- 2.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 2.3.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.
- 2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- 2.3.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Considerando que é ato discricionário da Prefeitura Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade, no caso concreto, e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação.
- 2.3.9. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG Processo 1047863 Denúncia. Deliberado em 19/5/2022).
 - 2.3.9.1. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste EDITAL.
 - 2.3.9.2. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- **2.4.** O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema Eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
- **2.5.** O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.
- **2.6.** O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

- **2.7.** O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema Eletrônico a descrição detalhada dos serviços ou colocar a expressão "de acordo com o edital".
- **2.8.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema Eletrônico as seguintes declarações, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital:
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que n\u00e3o incorro nas condi\u00f3\u00f3es impeditivas do art. 14 da Lei Federal n\u00f3
 14.133/21.
- **2.9.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema Eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei. (Anexo VIII)
- **2.10.** Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- **2.11.** Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema Eletrônico.
- **2.12.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **2.13.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **2.14.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- **2.15.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **2.16.** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.





Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

3. <u>DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO</u>

- **3.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da Concorrência, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico http://bnc.org.br.
- **3.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- **3.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação.
- **3.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.
- **3.5.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico http://bnc.org.br.
- **3.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data daabertura do certame.

4. DA VISITA TÉCNICA

- **4.1.** A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é **FACULTADA** ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.
- **4.2.** A visita poderá acontecer até o dia útil anterior à data marcada para abertura da proposta comercial e da documentação de habilitação, a visita deverá ser agendada em horário comercial, pessoalmente, ou pelos e:mail, licitacao@riachinho.mg.gov.br em dias úteis.
- 4.2.1. Nenhum Responsável poderá representar mais de uma licitante proponente na visita técnica.
- 4.2.2. Todas as despesas relacionadas com a Visita Técnica serão integralmente suportadas pelos licitantes interessados.
- 4.2.3. É da responsabilidade da Futura contratante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na realização da visita técnica facultativa.

5. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

- **5.1.** A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônicoutilizado no certame, qual seja, http://bnc.org.br, sendo observado o seguinte:
- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave deidentificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio deacesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de



"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028 Av. JK. 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho – MC

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

acesso porinteresse próprio.

- **5.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Concorrência.
- **5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **5.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Declarado encerrado o credenciamento pela Agente de Contratação, não serão admitidos novos proponentes.

6. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- **6.1.** Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- a) A etapa de que trata o **item 6.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto nos **itens 7 e 8**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto nos **itens 7 e 8**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, **duas horas**, contado da solicitação da Agente de Contratação no sistema, para envio daproposta.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- i)Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.
- **6.2.** A LICITANTE interessada em participar deste certame fica obrigada a prestar, previamente, garantia nas mesmas modalidades de que trata o § 1°, do art. 96, da Lei 14.133/21 e critérios previstos no caput e § 1° do art. 58 da mesma lei, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação (R\$ 263.935,85), cujo comprovante





"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028 Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

deverá ser anexado quando da convocação pelo Agente de Contratação, após encerrada a fase de lances.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

- **7.1.** São requisitos da proposta de preço:
- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número detelefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes da **Planilha Orçamentária e no Cronograma** anexos a este edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.
- e) conter prazo de execução de 03 (três) meses a contar do recebimento da ordem de serviço;
- f) conter prazo de garantia mínima de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e pela funcionalidade da construção, e que em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, se responsabilizará pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
- **7.2.** No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- **7.3.** As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada da Agente de Contratação.
- **7.4.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **7.5.** Nos termos da subcláusula 6.2. deste edital, ao final da fase de lances, o Agente de Contratação convocará a LICITANTE para encaminhar, NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS a contar da convocação, o comprovante de prestação prévia de garantia de proposta nas mesmas modalidades de que trata o § 1º, do art. 96, da Lei 14.133/21 e critérios previstos no caput e § 1º do art. 58 da mesma lei, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação (R\$ 263.935,85), da seguinte forma:
- 7.5.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; ou Seguro garantia; ou Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;
 - a) A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada até o primeiro dia útil que antecede a data da sessão desta licitação. Tal exigência se justifica vez que, sendo a sessão às 09h00m horas, e o início do expediente da administração municipal às 08h00 horas, poderá não haver tempo hábil na tesouraria para processamento da caução em dinheiro no mesmo dia da sessão.
- 7.5.2. O cumprimento da garantia de proposta prevista neste edital, em qualquer das modalidades, se dará previamente à abertura do certame, cujo comprovante deverá ser





"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

anexado na plataforma após encerrada a fase de lances, no prazo da convocação pelo Agente de Contratação, cujo prazo poderá correr simultaneamente à convocação para apresentação da proposta final;

- 7.5.3. Será declarada desclassificada a proposta da licitante que, convocada, não comprovar a prestação da garantia de proposta de que trata este edital, em qualquer das modalidades previstas;
- 7.5.4. A caução de participação prestada pelo licitante será lhe devolvida, a requerimento, após a homologação do certame ou após ser declarada fracassada a licitação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas), contados da notificação via sistema.

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- b.2) O contrato social consolidado, dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido peloórgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação:
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conformePortarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- f) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência



"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028 Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- 8.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.3.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
 - 8.3.2.1. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
 - 8.3.2.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.
 - 8.3.2.3. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.;
- 8.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 8.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
 - 8.3.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
 - 8.3.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.3.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.4.1. Certidão atualizada de registro da Pessoa Jurídica/empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU, com indicação do (s) responsável (s) técnico (s) da empresa;
- 8.4.2. Certidão de registro do Responsável Técnico da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU:
- 8.4.3. Apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU, ou atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) ART(s) ou RRT(s) do(s) contrato(s)



"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

relativo(s) à execução da(s) obra(s) atestada(s), em que conste ter o responsável técnico integrante do quadro permanente da empresa licitante executado/acompanhado, obra com características semelhantes à obra objeto desta licitação;

- 8.4.3.1. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a serviços em andamento. poderão ser destacados (grifados), nos atestados apresentados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica previstas no Edital conforme os itens acima.
- 8.4.3.2. Não serão considerados os atestados/certidões decorrentes da execução de serviços em regime de "subcontratação" que não tenham sido formalmente emitidos pelo órgão contratante.
- 8.4.3.3. Deve ser apresentado somente o (s) atestado (s) e/ou certidão (s) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido, podendo, para fins de agilidade na análise habilitatória, ser indicado, com "marca texto", os itens que comprovarão as exigências.
- 8.4.3.4. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas
- 8.4.3.5. A(s) empresa(s) que apresentar (em) a Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/CAUA com dados cadastrais diferentes dos dados contratuais será (ão) inabilitada(s) com fulcro na alínea "c" do parágrafo primeiro, do art. 2°, de Resolução n° 266, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.
- 8.4.3.6. O responsável técnico membro da equipe técnica deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.
- **8.4.3.6.1.** No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei n° 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;
 - 8.4.3.7. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 8.4.4. Atestado/Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, conforme Anexo IX.
 - 8.4.4.1. Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo X, sob pena de inabilitação.
- **8.5.** As declarações que são exigidas nas caixas de diálogo do sistema BNC, serão aceitas para fins de cumprimento das cláusulas 8.6; 8.7 e 8.8 deste edital.
- **8.6.** Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo V);
- **8.7.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital (Anexo VII);
- **8.8.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (Anexo VI).



"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

- **8.9.** Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pela Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante oqual, a sessão será suspensa.
- **8.10.** A Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- **8.11.** A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- **8.12.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **8.13.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.14.** Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pela Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.
- **8.15.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **9.1.** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela Agente de Contratação com a utilização de chave de acesso e senha.
- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

10. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- **10.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas.
- **10.2.** A Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **10.3.** Na sucessão de lances a diferença de valores não poderá ser inferior a **50,00** (cinquenta) reais.



"Nossa Forca é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

11. MODOS DE DISPUTA

- **11.1.** Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o seguinte modo de disputa:
- **I. Aberto:** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

12. MODO DE DISPUTA ABERTO.

- **12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- **12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **12.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13. LANCES INTERMEDIÁRIOS

- **13.1.** Serão considerados lances intermediários:
- 12.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;
- 12.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

14. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

- **14.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **14.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio Eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **15.1.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Agente de Contratação, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **15.2.** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte EPP e houver



"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028 Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

- 15.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 15.2.1.1. a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 15.2.1.2. apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta concorrência pública eletrônica:
- 15.2.1.3. não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 15.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- **15.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- **15.4.** Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- **15.5.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL**.
- **15.6.** Será desclassificada:
 - a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
 - b) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021..
- **15.7.** Da sessão pública da concorrência pública eletrônica, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- **15.8.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à Agente de Contratação.
- **15.9.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

16. <u>NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA</u>

- **16.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelosdemais licitantes.
- 15.1.2. Os licitantes terão **02 horas** contado da solicitação da Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares,





"Nossa Forca é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028 Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1, salvo se o provedor do sistemaefetivar a readequação automática.

JULGAMENTO DA PROPOSTA 17.

- **17.1.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 17.1, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 17.2. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar a Agente de Contratação, por meio eletrônico pela aba "documentos complementares", a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, conforme modelo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber.
- 17.2.1. Todas as planilhas e cronograma que compõem a proposta de preços deverão estar assinadas pelo engenheiro da empresa contendo: nome completo do engenheiro; qualificação e número do CREA OU CAU legível.
- **17.3.** Caso a proposta vencedora seja em valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a licitante deverá apresentar garantia adicional do equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta para assinatura do contrato.
- 17.4. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 18.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 18.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 18.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 18.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- **18.5.** Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
- 18.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 17.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá aomomento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.
- 17.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Agente de Contratação.
- 17.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteisinicialmente concedidos.



"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028 Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - Mo E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

- 17.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 17.6.5. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização da Concorrência Eletrônica; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, <u>ressalvadas as exceções previstas no edital</u>.
- 17.6.6. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 17.6.7. A Agente de Contratação negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 17.6.8. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Agente de Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.
- 17.6.9. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.
- **18.7.** Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo darecorrente.
- 18.7.1. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no endereço Avenida JK, nº 455, Centro, em Riachinho/MG, CEP: 38.640-000.
- **18.8.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora.
- **18.9.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **19.1.** Declarado o vencedor, a Agente de Contratação abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
- **19.2.** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- **19.3.** A Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **19.4.** Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública da Concorrência Eletrônica, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.
- **19.5.** As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em Secretário.
- **19.6.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas à Agente de Contratação, por meio eletrônico, no provedor do sistema http://bnc.org.br ou e-mail licitacao@riachinho.mg.gov.br.



"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

- **19.7.** O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- **19.8.** A falta de apresentação de razões, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- **19.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **19.10.** A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação na plataforma BNC.
- 19.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração.
- 19.11.1. Não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 19.11, o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, no endereço eletrônico correspondente ou através da Agente de Contratação, que deverá proferir sua decisão no prazo máximode 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora e homologação da licitação.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- **21.1.** Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas e infringência de qualquer cláusula, a CONTRATADA, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
- **21.2.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria do Município de Riachinho/MG, para obter instruções de como efetuá-la.
 - ii. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

II. seguro-garantia;

- i. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Riachinho/MG, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Riachinho/MG, sob pena de rescisão contratual
- III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028 Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

- i. No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Riachinho/MG, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.
- IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
- **21.3.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- **21.4.** Fixa-se prazo de 05 (cinco) dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia seguro-garantia.
- **21.5.** O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:
 - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
 - II. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- **21.6.** A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.
- **21.7.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- **21.8.** Na prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:
 - I. a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:
 - a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
 - b) acompanhar a execução do contrato principal;
 - c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;
 - d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;
 - II. a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal:



"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

- III. a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.
- **21.9.** Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:
 - I. caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
 - II. caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

22. DO CONTRATO

- **22.1.** Após homologado o resultado deste Concorrência, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de e-mail, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Editale no art. 156 da Lei 14.133/21.
- 22.1.1. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.
- **22.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **22.3.** É facultado a (o) Agente de Contratação (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
- **22.4.** O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
- **22.5.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

23. DAS SANÇOES E PENALIDADES

23.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I dar causa à inexecução parcial do contrato;

Il dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **V** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de suaproposta;
- **VII** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;
- **VIII** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

- **23.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

Ilmulta de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valorda contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusarse aaceitar ou retirar o instrumento equivalente;

- III multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivojustificado;

Il por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
- e) por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas afrustrar os objetivos do certame;
- por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
 - a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



"Nossa Forca é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nºs:

02.05.15.451.1501.1030.4.4.90.51.00 Ficha: 337 Fonte: 1.500.000.0000 02.05.15.451.1501.1030.4.4.90.51.00 Ficha: 337 Fonte: 1.700.000.0000 02.05.15.451.1501.1030.4.4.90.51.00 Ficha: 337 Fonte: 1.701.000.0000 02.05.15.451.1501.1030.4.4.90.51.00 Ficha: 337 Fonte: 1.706.000.0000 02.05.15.451.1501.1030.4.4.90.51.00 Ficha: 337 Fonte: 1.710.000.0000 02.05.15.451.1501.1030.4.4.90.51.00 Ficha: 337 Fonte: 1.755.000.0000 02.05.15.451.1501.1030.4.4.90.51.00 Ficha: 337 Fonte: 1.720.000.0000

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1.** Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Ordem de Serviços ou instrumento equivalente.
- **25.2.** Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.
- **25.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a prestação dos serviços e/ou fornecimento dos bens, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **25.4.** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário prestar os serviços e/ou fornecer os bens, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- **25.5.** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- **25.6.** Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.
- **25.7.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **25.8.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- **25.9.** É facultado à Agente de Contratação ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **25.10.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da Concorrência.
- **25.11.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **25.12.** A Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de



"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. **25.13.** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I- Projeto Básico e seus anexos;

Anexo II- Minuta de Contrato:

Anexo III- Modelo de credenciamento;

27.4/RIAI

Anexo IV- Planilha de Apresentação de Propostas;

Anexo V- Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo VI- Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;

Anexo VII- Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência epara a reabilitação da previdência social;

Anexo VIII- Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Anexo IX – Atestado de Realização de Visita Técnica.

Anexo X - Modelo de Declaração de Dispensa de Realização de Visita Técnica.

Riachinho/MG, 30 de outubro de 2025.

Baltazar Eugênio Da Cruz Secretário Municipal de Obras Prefeitura Municipal de Riachinho



"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028 Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

ANEXO I

PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS

(disponível no site: https://www.riachinho.mg.gov.br/)





"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028 Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

(disponível no site: https://www.riachinho.mg.gov.br/)





"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028 Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO;

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 077/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2025.

224 [RIA]

		744	
Mediante o presente, credenciam de Identidade nº e CPF nº Municipal de Riachinho/MG, na REPRESENTANTE LEGAL, outorg empresa, CNPJ nº todos os demais atos inerentes ao	o, a participar modalidade Co gando-lhe <u>plenos</u> , bem como l	da licitação instaurada pe encorrência Eletrônica, na <u>poderes</u> para pronunciar-se formular propostas, dar land	ela Prefeitura qualidade de e em nome da
	de	de	
Assinatura do D	Dirigente da Empr	resa (reconhecer firma)	



"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

ANEXO IV

CARTA-PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 077/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2025.

À Prefeitura Municipal de Riachinho - MG.

Prezados Senhores,

Ref .: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 004/2025.	
1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO e TELEFONE:	
Prezados Senhores,	
Apresentamos a nossa proposta de preços, detalhada com seus valores unitários e valor global e no anexo, para a Contratação de empresa especializa	cronograma físico-financeiro, em

com seus valores unitários e valor global e no cronograma físico-financeiro, em anexo, para a Contratação de empresa especializada para Execução de obra, com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, para Execução de obra pública de pavimentação asfáltica em PMF - Pré-Misturado a Frio, na Rua Amendoim, localizada no perímetro urbano do Município de Riachinho/MG, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiros e demais anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas o edital e seus anexos, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para Execução de obra, com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, para Execução de obra pública de pavimentação asfáltica em PMF - Pré-Misturado a Frio, na Rua Amendoim, localizada no perímetro urbano do Município de Riachinho/MG		1	R\$	R\$

A importa	ância to	otal de	e nossa propos	ta para exe	cução	do objeto	me	ncio	nado,	calculada de
acordo	com	as	quantidades	descritas	na	planilha	é	de	R\$_	
(-)					

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:



"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

- a) prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- **b) prazo de execução dos serviços:** O prazo para execução da obra será de conformidade com o especificado no Edital.

DECLARAMOS, que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: conter prazo de garantia mínima de 05(cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e pela funcionalidade da construção, e que em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, se responsabilizará pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

ATENCÃO:

- **1-** Os modelos de: PLANILHA DE QUANTITATIVOS E SEUS VALORES UNITÁRIOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, a serem elaborados pelas licitantes e anexados no sistema deverão ser preenchidos conforme modelos disponibilizados pela Prefeitura.
- 2- Cada um destes documentos deverá conter identificação da licitante, nome e assinatura do representante legal da licitante, nome e assinatura do Responsável Técnico pela elaboração de cada um dos documentos, título profissional e número de sua carteira profissional.

3- Observação:	emitir todos o	s documentos da	a proposta	comercial em	papel que	identifique
a licitante.						
		400 / N				

de 2025.

SOUTH IN		
Nome e assinatura do respor	nsável legal pela	empresa
RG do resp	onsável	-

de

Cargo do responsável Se for procurador, deverá comprovar mediante procuração



"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028 Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 077/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2025.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

, inscrito no CNPJ nº,	por	intermé	dio
de seu			
representante legal o(a) Sr(a),	porta	dor(a)	da
Carteira	•	()	
de Identidade nº e do CPF nº DECLAF	₹A, p	ara fins	do
disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº			
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho notu			
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.			
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	().		
(data)			
(uata)			
(venyenentente level)			



"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028 Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 077/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2025.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

	0.00	h /		
				intermédio de seu
representante legal	o(a) Sr(a)	,	portador(a)	da Carteira de
Identidade nº	e do	CPF nº	`ÓE	CLARA que suas
propostas econômic				
direitos trabalhistas a				
infralegais, nas conv				
vigentes na data de e			ennos de ajust	amento de conduta
vigeriles na data de e	ililega das proposi	as.		
		- // 7	/ /	
/ 1 ()				
(data)				
	-	() () () () () () () () () ()		
(representante legal)				



"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028 Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EPARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 077/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2025.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

representante legal, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, por intermédio de seu portador(a) da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que cumprirá,
caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.
(data)
(representante legal)



"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME <u>E EPP</u>

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 077/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2025.

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

representante legal Identidade nºefeitos legais, que, n a Administração Púb para fins de enquad	o(a) Sr(a)e do CPF nº no ano calendário de realiz plica cujos valores somado lramento como empresa o	portador(a) portador(a) portador(a) portador(a) portação da licitação, não celes extrapolem a receita brude pequeno porte, para fil	da Carteira de LARA para todos os ebrou contratos com uta máxima admitida ns de obtenção dos
·			
(data)			
(representante legal)	RIACERE	MGH199	2



"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028 Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

ANEXO IX ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 077/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2025.

	EITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO/MG, pessoa jurídi	
	scrita no CNPJ sob o nº 25.222.118/0001-95, com sede ad	
Avenida .	JK, nº 455, Centro, Riachinho-MG, CEP: 38.640-000,	ATESTA que o Sr.
	, inscrito no CPF sob o nº	representante da
empresa		CNPJ sob o número
	, estabelecida	, visitou o
local onde	e deverá ser construída uma	, no Município de
	/MG, atendendo a Concorrência Pública nº /20	
	, sendo observados todos os dados e elementos que pos	
	rimentos dos trabalhos.	
Por ser ve	erdade, firmamos o presente.	
	, de de .	
		0 / >
	ASSAL VALUE MENT MARKET	
	Assinatura	



Prefeitura Municipal de Riachinho "Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028 Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA **TÉCNICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 077/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2025.

			100		
A empresa	, inscrita no (CNPJ sob	o número		,
estabelecida à	10			, por interm	rédio de
seu representante leg	jal o(a) Sr(a)		, ins	crito no CPF	sob o nº
	de e de seu(a) Respor	nsável Técnio	co (a) Sr(a).		,
profissão, inscrita n	o Conselho nº	/	e ´	no CPF so	b o nº
, de	eclara, expressamente,	que opta poi	r não realiza	r visita técnica	ao local
de execução do obje responsabilidade na o não realização da vis	to, assumindo todo e ocorrência de eventuai sita técnica. Neste ato m o prescrito no edital	qualquer risc s prejuízos c compromet	co por esta que possam e-se ainda	decisão, bem se dar em vi a prestar fielm	como a rtude da nente os
,	Assinatura do re	de epresentante F Nº:	legal	92	
	7				

Assinatura do responsável Técnico CPF Nº: